

Lei nº 405/62

A Câmara Municipal do Município de Enciçação da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 405/62 e resolve encaminhá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), para atender a serviços de reconstrução de estrada municipal, traçagem de túneis e obras de obração das onzenas, nos seguintes trechos:

- a) 24 quilômetros no trecho Linhatins a Rio do Sul Cr\$ 240.000,00
  - b) 14 quilômetros de Linhatins ao Passauntão Cr\$ 140.000,00
- Cr\$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas do Art. 1º, não tendo do saldo existente ou outro qualquer.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçação da Baixa, em 11 de Julho de 1962

José Bahia  
Presidente da Câmara